



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



Processo Nº 05/86

de 23/12/86

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 2/96

de 15/03/96

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a JOSÉ [REDACTED] ROSENDO, contribuinte fiscal nº [REDACTED] e FERNANDO [REDACTED] MARIA, contribuinte fiscal nº [REDACTED], ambos residentes em [REDACTED]

Odemira a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 13 de Março de mil novecentos e noventa e seis para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio denominado "Atanázio" na vila e Freguesia de S. Teotónio, deste Município, que no seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



todo confronto pelo Morre com Herdade de João Frio, Sul com Rua da Bemposta, Nascente com Rua Nova do Encalhe e pelo Poente com herdade do Atanázio, sem inscrição propria na matris, a desanexar do artigo terceiro secção JJ, Freguesia de S. Teotónio, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número zero zero quatrocentos e quarenta e três barra vinte e sete zero três oitenta e seis.

2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em sete de Março de 1988, e tendo sido respiciado foram novamente aprovadas em reunião ordinária de vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco, e prazo para a sua realização foi fixado em 21 de Fevereiro de 1997.

3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de 7 de Março de mil novecentos e oitenta e oito, tendo sido respiciado, foi novamente aprovado em reunião ordinária realizada em seis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco, conforme pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício nº.518 de 13/4/95 e pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados de 5/1/88, 2/02/88, 9/03/95 e 24/4/95 e parecer prestado pela EDP-Electricidade do Sul S.A. ofício nº. 682 de 21/01/88.

4.- É autorizada a constituição de dois lotes numerados de um e dois, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

-----Lote nº 1 - com 20.543 m2, confrontando pelo Morre com lote número dois, Sul com Atanázio, Nascente com via pública e pelo Poente com Atanázio, no qual é permitida a construção de um edificio destinado a

Industria (carpintaria) com uma área de implantação de 1.000 metros quadrados;

-----Lote nº 2 - com 20.543m2, confrontando pelo Morre com João Frio, Sul com lote número um, Nascente com via pública e pelo Poente com Atanázio, no qual é permitida a construção de um edificio destinado a industria (armazen de mobilias) com uma área de implantação de 1.000 metros quadrados;

-----5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alinea a) artigo 119 da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

-----6.Para integrar no domínio público do Município são cedidos arruamentos com 2.600,12 m2.

-----7.- O montante da caução a que se refere o artigo 249.º do Decreto-Lei nº.448/91 de 29/11, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, arruamentos, redes de água, esgotos, e demais trabalhos constantes do projecto foi fixada em 3.734.397\$00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e sete escudos).

-----a)-Para garantir a execução das obras de urbanização, designadamente, arruamentos, redes de água, esgotos, arranjos exteriores de demais trabalhos constantes do projecto foi apresentada uma garantia bancária com o número 36019600002, oferecida pelo Banco Nacional Ultramarino com sede na Avenida 5 de Outubro número 175 em Lisboa, a favor



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

do Município de Odemira, no valor de 3.734.397\$00.-----

-----8.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro e seis, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.-----

-----9.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----10.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----E eu *Anabela de Jesus Ramos Barcalheira* Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Cláudio J. S. Percheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA

1 Certidão c/ Totha - laudas	-----	100
Fotocópia autenticada c/		
- totha e laudas	-----	100
Concessão de alvará	20.000	100
por folh 2x5-000f	10.000	100
por unid-ocmp 2x5-000f	10.000	100
Pub. edit. p	500	100
Taxa de entrega	500.000	100
IVA %		100
TOTAL	540.500	100

Pago guia mod 1020-R1 nº *05/1031*

Odemira 26.1.0 P.R.
0. ep. 2.1. C. up